



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI N.º 0341/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais) e atendimento ao Convênio nº 790830/2013 – Construção De Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, usando de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, visando atender ao Convênio nº 790830 – Construção De Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALOR (R\$)
PROJETO	10.482.005.1.026	Construção e Melhorias Habitacionais		
	44.90.51.00	Obras e Instalações	23	511.000,00
		TOTAL		511.000,00

Art. 3º - O recurso para abertura do presente crédito especial será coberto com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BA, em 11 de dezembro de 2013.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL